



ESTADO DE SANTA CATARINA

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE

CONSELHO ESTADUAL DE ESPORTE



RESOLUÇÃO N.º 08/CED/2018

O Presidente do CED no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno, inciso XII, art. 39 e art. 69, e por decisão da Plenária de 25 de outubro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Entender e considerar o “mandato tampão”, atribuído ao Conselheiro do Conselho Estadual de Esporte com complemento do mandato de outrem.

Art. 2º. Não será considerado, para efeito de recondução caso o conselheiro substituto cumpra menos de 50% do mandato.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando a resolução 12/CED/2001.

Florianópolis, 09 de novembro de 2018.



Alexandre Beck Monguilhott
Presidente do CED